



ESTADO DO PARA
MUNICIPIO DE TUCURUI

LEI Nº 8.833/2011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PARA O EXERCÍCIO
DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tucuruí faz saber à sociedade do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO

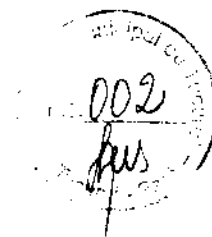
Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Tucuruí para o exercício de 2012, composto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 248.008.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA OITO MILHÕES E OITO MIL REAIS).**

§ 1º. A Receita do Orçamento Anual será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes, outras receitas correntes e transferências de capital, incluídas as transferências do SUS, FNAS, FNDE e as recebidas de forma voluntária dos órgãos dos governos federal e estadual, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	215.815.000,00
1.1 Receita Tributária	R\$	15.861.000,00,
1.2 Receita de Contribuições	R\$	1.600.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	462.000,00
1.6 Receita de Serviços	R\$	305.000,
1.7 Transferências Correntes	R\$	196.807.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	780.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	32.193.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	13.093.000,00
2.2 Operação de Credito Interna	R\$	19.100.000,00



ESTADO DO PARA
MUNICIPIO DE TUCURUI



TOTAL R\$ 248.008.000,00

§ 2º. A Despesa do Orçamento Anual compreendendo o Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo e o Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo a apresentação dos anexos consolidados integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação por natureza econômica:

CLASSIFICAÇÃO PELA NATUREZA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	181.330.800,00
3.1.00.00- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	111.279.400,00
3.2.00.00- Juros e Encargos da Dívida	R\$	200.000,00
3.3.00.00- Outras Despesas Correntes	R\$	69.851.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	66.677.200,00
4.4.00.00- Investimentos	R\$	60.846.200,00
4.6.00.00- Amortização da Dívida	R\$	4.000.000,00
9.9.99.99- Reserva de Contingência	R\$	1.831.000,00
TOTAL	R\$	248.008.000,00

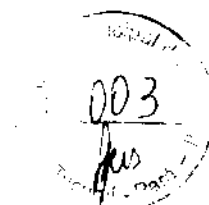
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º. O Orçamento Fiscal do Município de Tucuruí para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 185.312.200,00 (Cento e Oitenta e Cinco Milhões, Trezentos e Doze Mil, Duzentos Reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) e em R\$ 180.312.000,00 (Cento e Oitenta Milhões, Trezentos e Doze Mil e Duzentos Reais) para o Poder Executivo.

§ 1º. A Receita do Orçamento Fiscal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes, outras receitas correntes e transferências de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO PARA
MUNICIPIO DE TUCURUI

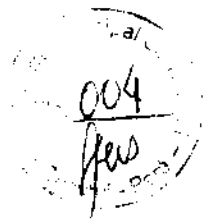


1. RECEITAS CORRENTES	R\$	160.119.200,00
1.1 Receita Tributária	R\$	11.370.400,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$	1.600.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	360.000,00
1.4 Receita de Serviços	R\$	305.000,00
1.5 Transferências Correntes	R\$	145.716.800,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	767.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	25.193.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	6.093.000,00
2.2 Alienação de bens	R\$	-
2.3 Operação de Crédito	R\$	19.100.000,00
TOTAL	R\$	185.312.200,00

§ 2º. As Despesas do Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo às classificações institucional, funcional-programática e de natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10.01 CÂMARA MUNICIPAL	R\$	5.000.000,00
20-01 GABINETE DO PREFEITO	R\$	4.888.000,00
20-02 GABINETE DA VICE - PREFEITA	R\$	810.200,00
20-03 ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO ESPECIAL	R\$	557.600,00
20-04 PROCURADORIA JURIDICA	R\$	771.800,00
20-05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	170.200,00
20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	8.793.800,00
20.07 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$	10.012.300,00
20.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	62.833.000,00
20.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE	R\$	3.075.600,00
20-09 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$	7.510.400,00
20-10 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOM. SUSTENTÁVEL	R\$	1.279.400,00



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE TUCURUI**

20.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	R\$	7.016.800,00
20.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	R\$	50.260.700,00
20.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	1.987.000,00
20.14	SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO E SERV. URBANOS	R\$	11.199.400,00
20-15	COMAPNHIA TRANSITO E TRANSPORTE DE TUCURUI	R\$	2.277.400,00
20-16	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUI	R\$	5.037.600,00
20.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.831.000,00
TOTAL		R\$	185.312.200,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01-	LEGISLATIVA	R\$	5.000.000,00
04-	ADMINISTRAÇÃO	R\$	43.540.400,00
06-	SEGURANÇA	R\$	270.400,00
11-	TRABALHO	R\$	28.200,00
12-	EDUCAÇÃO	R\$	64.464.500,00
13-	CULTURA	R\$	2.254.200,00
14-	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	1.130.200,00
15-	URBANISMO	R\$	32.981.100,00
16-	HABITAÇÃO	R\$	4.313.200,00
17-	SANEAMENTO	R\$	14.777.600,00
18-	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	568.600,00
19-	CIENCIA E TECNOLOGIA	R\$	200.000,00
20-	AGRICULTURA	R\$	3.489.200,00
23-	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	201.600,00
26-	TRANSPORTE	R\$	2.277.400,00
27-	DESPORTO E LAZER	R\$	684.600,00
28-	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	7.300.000,00
99-	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	1.831.000,00
TOTAL		R\$	185.312.200,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE TUCURUI

0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	7.300.000,00
0001 - ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	2.242.000,00
0002 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.758.000,00
0003 - ATUAÇÃO DO PODER EXECUTIVO	4.322.200,00
0004 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	771.800,00
0005 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS	28.738.100,00
0008 - GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	56.555.000,00
0009 - GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL	12.200,00
0010 - GESTÃO DA POLÍTICA DESPORTIVA	672.400,00
0019 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.111.900,00
0020 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2.277.400,00
0021 - GESTÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA, ECONÔMICA E AMBIENTAL	3.892.400,00
0022 - AUTARQUIA NOSSA ÁGUA	5.037.600,00
0023 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	14.399.400,00
0025 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.652.800,00
0026 - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	568.600,00
0027 - PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	30.031.100,00
0028 - PROGRAMA DE HABITAÇÕES POPULARES	4.313.200,00
0029 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.756.500,00
0032 - DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS	374.200,00
0033 - PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	200.000,00
0035 - CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.600.000,00
0051 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO	17.200,00
0055 - CONTROLE INTERNO	170.200,00
0059 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000.000,00
0121 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	200.000,00
0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.500.000,00
0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL	421.800,00
0403 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.515.200,00
0404 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	119.200,00
0407 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	211.200,00
0410 - ENSINO MÉDIO REGULAR OU POLIVALENTE	175.200,00
0435 - ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DE	67.400,00
0471 - MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA	2.197.200,00
0705 - PROMOÇÃO DO TURISMO	166.200,00
0706 - APOIO NUCLEO PERICIAIS CIENT. RENATO CHAVES-TUCURUI	116.200,0
0707 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER	17.400,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUI



9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	1.831.000,00
TOTAL	185.312.200,00

IV - CLASSIFICAÇÃO PELA NATUREZA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	128.014.000,00
3.1.00.00- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	80.608.500,00
3.2.00.00- Juros e Encargos da Dívida	R\$	200.000,00
3.3.00.00- Outras Despesas Correntes	R\$	47.205.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	55.467.200,00
4.4.00.00- Investimentos	R\$	51.467.200,00
4.6.00.00- Amortização da Dívida	R\$	4.000.000,00
9.9.99.99- Reserva de Contingência	R\$	1.831.000,00
TOTAL	R\$	185.312.200,00

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

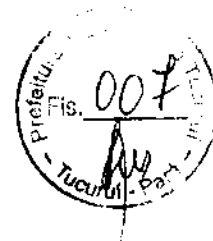
Art. 3º. O Orçamento da Seguridade Social do Município de Tucuruí para o exercício de 2012 estima a Receita em **RS 62.695.800,00**(Sessenta e Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

§ 1º. A Receita do Orçamento da Seguridade Social será realizada mediante o recebimento de transferências dos Governos Estadual e Federal e de recursos do Município, discriminada nos quadros anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	55.695.800,00
1.1 Receita Tributária	R\$	4.490.600,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$	102.000,00
1.3 Transferências Correntes	R\$	51.090.200,00
1.4 Outras Receitas Correntes	R\$	13.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	7.000.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	7.000.000,00
TOTAL	R\$	62.695.800,00



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE TUCURUI**



§ 2º. A Despesa do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo às classificações institucional, funcional-programática e de natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

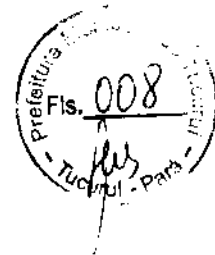
I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

35.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	R\$	50.376.000,00
36.10	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL/ FMAS	R\$	11.850.000,00
36.10	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE /FMDCA	R\$	469.800,00
TOTAL		R\$	62.695.800,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08-	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	12.303.600,00
10-	SAÚDE	R\$	50.376.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	16.200,00
TOTAL		R\$	62.695.800,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
0005 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS	9.587.500,00
0006 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.000,00
0011 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	82.200,00
0012 - DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	14.305.800,00
0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	13.180.200,00
0014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	1.106.900,00
0015 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2.216.600,00
0016 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE	4.234.100,00
0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	660.200,00
0018 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	1.462.000,00
0030 - PROGRAMA DE MELHORIA DE SAÚDE PÚBLICA	8.274.400,00



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUI**

0031 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.068.200,00
0032 - DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS	16.200,00
0104 - DEFESA E ASSISTENCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADES	347.200,00
0120 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	524.600,00
0121 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	52.200,00
0122 - AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	562.000,00
0123 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	283.200,00
0124 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	240.200,00
0125- PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	479.000,00
0126 - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL	308.000,00
0127- SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	2.400.000,00
0212 - SAÚDE MENTAL	589.400,00
0493 - ASSISTÊNCIA AO POVO INDÍGENA	657.700,00
TOTAL	62.695.800,00

IV - CLASSIFICAÇÃO PELA NATUREZA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	53.316.800,00
3.1.00.00- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	30.670.900,00
3.3.00.00- Outras Despesas Correntes	R\$	22.645.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	9.379.000,00
4.4.00.00- Investimentos	R\$	9.379.000,00
TOTAL	R\$	62.695.800,00

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Os recursos da Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, contrapartida de transferências voluntárias de outras esferas governamentais não previstas nesta lei, eventos fiscais imprevistos e outros riscos imprevistos.

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DO PARA
MUNICIPIO DE TUCURUI**

§ 2º. Para efeito desta lei entende-se, também, como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 10/12/2011 os eventos previstos neste artigo, os recursos a eles reservados no Orçamento Fiscal poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento Anual para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a remanejar fontes de recursos de uma unidade orçamentária para outra, obedecidas à classificação institucional (principalmente a modalidade de despesa) e a funcional programática de cada projeto ou atividade, em nível de elemento de despesa, através de ato competente de cada Poder.

Art. 6º. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a remanejar dotações, obedecidas à classificação institucional (principalmente a modalidade de despesa) e a funcional programática de cada projeto ou atividade, em nível de elemento de despesa, através de ato competente de cada Poder.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa Fixada para cada Orçamento (Fiscal e da Seguridade Social), utilizando como fontes de recursos àqueles determinados no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

- I- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II- Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III- Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por lei e;
- IV- O produto de operações de créditos autorizadas, em forma que, juridicamente e tecnicamente, possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, bem como aqueles abertos tendo como fonte de recurso o citado no inciso III deste artigo.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades a eles vinculados, desde que provoquem excesso de arrecadação (considerada a tendência do exercício), por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUI**

Art. 9º. Com fundamento no inciso I do § 1º do Art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), durante o exercício de 2012, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei, inclusive os casos previstos no § 1º do Art. 29 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como Operações de Crédito por Antecipação da Receita, de acordo com as normas e limites da legislação inerente.

Art. 10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

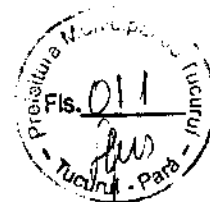
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

SANCLER ANTONIO WANDELEY FERREIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí

Esta Lei foi publicada conforme determina o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data de sua assinatura.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe do Gabinete
Portaria nº 001/2011-GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUI
ORÇAMENTO ANUAL PARA 2012

TABELAS E COMENTÁRIOS EXPLICATIVOS

1. DAS RECEITAS

O quadro adiante demonstra a evolução da receita da Administração Municipal, identificando o volume de recursos arrecadados nos anos de 2008 a 2010, a receita prevista inicial e atualizada para o exercício de 2011, a receita prevista para o exercício de 2012 e a receita projetada para os exercícios de 2013 e 2014, de acordo com o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.1. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DA RECEITA								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PREVISTA/PROJETADA		
	2008	2009	2010	2011(INICIAL)	2011(ATUAL)	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	110.216.806	152.100.847,68	171.568.207,95	190.962.200,00	101.511.416,40	206.163.500,00	223.414.000,00	243.396.100,00
Receita Tributária	9.588.371	17.374.163,03	16.291.773,27	16.413.000,00	6.215.315,07	15.861.000,00	15.451.000,00	15.039.000,00
Receita de Contribuições	1.138.663	1.362.578,94	1.494.572,21	1.244.000,00	526.051,36	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
Receita Patrimonial	254.479	888.990,52	375.405,92	586.500,00	328.691,75	462.000,00	495.900,00	530.200,00
Receita de Serviços	0.	0	6.205,06	252.000,00	7.283,92	305.000,00	337.900,00	360.600,00
Transferências Correntes	98.810.292	132.019.461,77	172.425.540,54	191.245.540,00	94.200.770,06	196.807.000,00	229.153.100,00	250.893.300,00
Outras Receitas Correntes	425.001	455.653,42	555.478,53	2.517.000,00	233.304,24	780.000,00	822.500,00	867.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.671.967	1.852.616,62	4.100.923,14	63.860.000,00	3.093.974,91	32.193.000,00	13.320.000,00	13.410.000,00
Alienação de Bens	150.000	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operação de Crédito Interna	4.447.823	0	0,0	37.000.000,00	0,0	19.100.000,00	0,0	0,0
Transferências de Capital	74.144	1.852.616,62	4.100.923,14	26.860.000,00	3.093.974,91	13.093.000,00	13.320.000,00	13.410.000,00
TOTAL	114.888.773	153.953.464,30	175.669.131,09	254.822.200,00	1.456.377,38	248.008.000,00	236.734.000,00	256.806.100,00

OBS.: A realização e a previsão de Transferências de Capital consistem em Convênios com entidades do Governo Federal e do Governo do Estado do Pará.

1.2. DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DAS FONTES DE RECEITA

RS 1,00

Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 1001 - Centro - CEP: 68456-180
Construindo um NOVO TEMPO



**ESTADO DO PARA
MUNICIPIO DE TUCURUI**

FONTES DE RECEITA	VALOR 2012	PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
Receita Tributária	15.861.000,00	6,40
Receita de Contribuições	1.600.000	0,65
Receita Patrimonial	462.000	0,19
Receita de Serviços	305.000	0,12
Transferências Correntes	196.807.000	79,36
Outras Receitas Correntes	780.000	0,31
Operação de Crédito Interna	19.100.000	7,70
Transferências de Capital	13.093.000	5,28
TOTAL	248.008.000,00	100

1.3 - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

ART. 12 da LC 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

1.3.1. RECEITA TRIBUTÁRIA

Esta fonte representa as receitas próprias, compostas de impostos, inclusive IRRF, e das taxas.

1.3.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Esta fonte representa às contribuições dos usuários para custeio da iluminação pública. Representa também as contribuições de pessoas físicas e jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.3.3. RECEITA PATRIMONIAL

Esta fonte de Receita tem origem nas tarifas pelo uso de bens imóveis do patrimônio municipal. Também registra os rendimentos de aplicações de disponibilidades financeiras.

1.3.4. RECEITA DE SERVIÇOS

Esta fonte de Receita tem origem nas autorizações de internações hospitalares prestadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e outros serviços administrativos.

1.3.5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01 – Centro – CEP: 68456-180
Construindo um NOVO TEMPO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUI**

Esta fonte de Receita representa os repasses constitucionais (FPM, ITR, LC 87/96, CIDE, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS, ICMS, IPVA E IPI) que o Município tem direito. Representa, também, as transferências do FUNDEB, SUS (União e Estado), FNDE e SUAS.

1.3.6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Esta fonte de Receita tem origem na cobrança de multas legais (inclusive da legislação de trânsito), restituições e cobrança de dívida ativa.

1.3.7. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Esta fonte de receita se refere aos convênios em tramitação com entidades da União e do Governo do Estado do Pará para execução de obras e programas.

1.3.8 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA

Esta fonte de receita se refere a operação de crédito com recurso em tramitação com entidades da União e do Governo do Estado do Pará para execução de obras e programas de infraestrutura no município.

1.4. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

ART. 12 da LC 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

1.4.1. RECEITA TRIBUTÁRIA

Foi estimada prevendo um crescimento maior na arrecadação do ISS, em função da ampliação do universo de contribuintes. Os demais itens foram calculados de acordo com a média histórica de arrecadação.

1.4.3. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

Foi estimada com base na média histórica da arrecadação da COSIP. Às contribuições para o FMDCA foram mantidas no patamar já realizado.

1.4.2. RECEITA PATRIMONIAL

Foi estimada com base no rendimento de aplicações de disponibilidades financeiras no decorrer do exercício de 2011.

1.4.3. RECEITA DE SERVIÇOS

Foi estimada com base na quota estabelecida para o atendimento “per capita” aos usuários do SUS, através de prestação de serviços na Unidade Municipal de Saúde.



**ESTADO DO PARA
MUNICIPIO DE TUCURUI**

1.4.4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

A Cota-Parte do FPM foi calculada de acordo com a média histórica de arrecadação, considerando-se a elevação do coeficiente em 2012 e a reação da atividade econômica após os graves efeitos da recente crise mundial.

A Cota-Parte do ITR foi calculada de acordo com a média histórica de arrecadação.

As Transferências do SUS foram obtidas no “site” do FNS.

As Transferências do SUAS foram estimadas de acordo com os mesmos valores dos programas em andamento.

As Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação foram estimadas de acordo com os valores em andamento, no tocante ao Programa Dinheiro Direto na Escola. O PNAE foi calculado de acordo com a metodologia estabelecida pelo FNDE, com base nos dados do Censo Preliminar/2011. Os repasses do Salário Educação e do PNATE foram calculados de acordo com os valores em andamento, no exercício de 2011.

A Transferência Financeira relativa à LC 87/96 foi estimada com os mesmos valores previstos para o exercício de 2011.

As Cotas-Partes do ICMS, do IPVA e do IPI-Exportação foram estimadas com base na média histórica de arrecadação, considerando-se, também, a reação da atividade econômica após os graves efeitos da recente crise mundial.

A Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos – CFRH foi calculada utilizando-se a média do exercício de 2011, com um incremento de 6 (seis) pontos percentuais, considerando-se, também, a reação da atividade econômica após os graves efeitos da recente crise mundial.

Os valores do FUNDEB foram calculados com base nos dados do Censo Preliminar/2011, considerados os valores base por aluno fixado para o exercício de 2011, com acréscimo de 6 (seis) pontos percentuais.

1.4.6. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

A receita deste grupo refere-se às transferências de convênios que foram estimadas de acordo com os processos, em tramitação, junto aos governos federal e estadual, cujo ingresso dos recursos estão previstos para 2012.

1.5. ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA

ART. 14 da LC 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Não há estimativa de renúncia de receita para o exercício de 2012.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE TUCURUI



2. DAS DESPESAS

2.1. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR ELEMENTO E NATUREZA DA DESPESA.

O quadro abaixo demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2008 a 2010, a fixada para 2011 (inicial), a fixada para 2012, e a projetada para 2013 e 2014, em nível de Categoria Econômica de Despesa.

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			FIXADA		PROJETADA	
	008	2009	2010	2011 (INICIAL)	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES	111.492.921,00	139.655.716,45	176.339.847,02	163.269.500,00	183.221.500,00	201.650.000,00	217.306.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	61.307.938,00	88.176.995,22	107.896.726,02	108.930.400,00	113.020.100,00	115.000.000,00	118.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	260.395,13	77.634,18	200.000,00	200.000,00	650.000,00	680.100,00
Outras Despesas Correntes	50.184.983	51.218.326,10	68.365.486,82	54.139.100,00	70.001.400,00	86.000.000,00	98.626.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.797.371,00	26.038.910,34	24.468.422,29	90.852.700,00	62.995.500,00	33.084.000,00	37.200.000,00
Investimentos	19.111.647,00	17.204.312,56	21.576.297,38	85.852.700,00	58.955.500,00	25.084.000,00	28.200.000,00
Amortização da Dívida	11.685.724,00	8.834.597,78	2.892.124,91	5.000.000,00	4.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,0	0	0,00	700.000,00	1.831.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00
TOTAL	142.290.292,00	165.694.626,79	200.808.269,31	254.822.200,00	248.008.000,00	236.734.000,00	256.806.100,00

Neste quadro, para o exercício de 2012, destacam-se as despesas com Pessoal e Encargos Sociais de todos os órgãos da administração e as Outras Despesas Correntes, evidenciando o alto custo de manutenção dos serviços públicos existentes. Essas despesas restringem, sobremaneira, a aplicação em Despesas de Capital.

Esta expressiva participação das despesas com pessoal e encargos sociais na composição da despesa total e também de outras despesas correntes (notadamente material de consumo e serviços de terceiros), evidencia o alto custo de manutenção dos serviços públicos postos à disposição da população, que ainda são inflados pela transferência sistemática de encargos da União e do Estado para os Municípios, notadamente nos segmentos Educação, Saúde, Segurança Pública e Transporte, sem o correspondente aporte financeiro das respectivas esferas governamentais.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE TUCURUI

2.2. DEMONSTRATIVO DA DESPESA PARA 2012 POR UNIDADE GESTORA E SUA PARTICIPAÇÃO RELATIVA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		VALOR	%
01-	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 5.000.000,00	0,20
02-	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 108.177.200	4,36
03-	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 62.833.000	2,53
04-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 50.376.000	2,03
05-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 11.850.000	0,48
06-	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 469.800	0,02
07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.987.000	0,08
08	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI	5.037.600	0,20
09	COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUI	2.277.400	0,09
99-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.831.000	0,20
TOTAL		R\$ 248.008.000	100

2.3. DEMONSTRATIVO DA DESPESA PARA 2012 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUA PARTICIPAÇÃO RELATIVA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		VALOR	%
01-	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 5.000.000,00	2,02
02-	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 4.888.000	1,97
03-	GABINETE DA VICE PREFEITA	R\$ 810.200	0,33
04-	ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO ESPECIAL	R\$ 557.600	0,22
05-	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 771.800	0,31
06-	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 170.200	0,07
07-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8.793.800	3,55
08-	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$ 10.012.300	4,04
09-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 62.833.000	25,34
10-	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE	R\$ 3.075.600	1,24
11-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 50.376.000	20,31
12-	SECRETARIA MUNICIPAL DE D. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	R\$ 1.279.400	0,52
13-	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAL	R\$ 7.510.400	3,03
14-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	R\$ 50.260.700	

16

[Handwritten signature]



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE TUCURUI**

				20,27
15-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	12.319.800	4,97
16-	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	1.987.000	0,80
17-	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	7.016.800	2,83
18-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	R\$	11.199.400	4,52
19-	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI - NOSSA ÁGUA	R\$	5.037.600	2,03
20-	COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUI - CTTUC	R\$	2.277.400	0,92
99-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.831.000	0,74
TOTAL		R\$	248.008.000	100

Na apresentação da despesa por órgão, em nível de Unidade Orçamentária, obedece a estrutura administrativa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal aprovada pela Lei Municipal nº. 8.521, de 08/03/2009, a saber:

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Ao Gabinete do Prefeito, que será reconhecido nas relações intergovernamentais pela sigla GP, compete:

I – Supervisionar e coordenar as relações político-administrativas do gestor municipal com os órgãos ou entidades públicas e privadas e com a população em geral, incluindo os órgãos que compõem a máquina governamental;

II – Coordenação geral da comunicação social do Poder Executivo;

III – Coordenação geral da segurança institucional e do controle patrimonial;

IV – Coordenação geral da política de terras e regularização fundiária;

V – Coordenação geral do sistema de planejamento;

VI – Elaboração, controle, registro e publicação dos atos expedidos pelo Poder Executivo;

VII – Registro e controle das correspondências recebidas;

[Handwritten signature]
Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01 - Centro - CEP: 68456-180
Construindo um NOVO TEMPO

[Handwritten signature]



**ESTADO DO PARA
MUNICIPIO DE TUCURUI**

VIII – Agendamento e encaminhamento dos pleitos oriundos dos diversos segmentos da sociedade;

IX – Coordenar as políticas públicas para mulheres, através da coordenadoria da mulher.

Parágrafo Único – O Gabinete do Prefeito terá uma Secretaria de Gabinete como órgão de apoio para a execução de suas atividades.

SEÇÃO II

ASSESSORIA E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Art. 3º. – À Assessoria e Coordenação Superior competirá:

I – Supervisionar e coordenar projetos e ações que visem a captação de recursos nas esferas estadual e federal;

II – Intermediar as relações do Prefeito com os Secretários Municipais, Diretores de Departamentos e Assessorias Técnicas.

SEÇÃO III

PROCURADORIA

Art. 4º – À Procuradoria e Controles Internos, que será reconhecida nas relações intergovernamentais pela sigla PJ, compete:

I – Patrocinar os feitos de natureza jurídica e fiscal de interesse do Município;

II – Defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;

III – Elaborar parecer sobre consultas formuladas pelo Prefeito e demais órgãos da administração municipal;

IV – Coligir informações sobre as legislações Federal, Estadual e Municipal, cientificando o Prefeito e demais órgãos da Administração Municipal, acerca dos assuntos de interesse do Município;

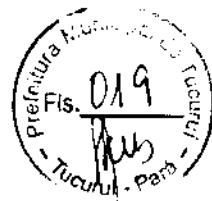
V – Promover a cobrança Judicial da Dívida Ativa e de outros créditos do Município, não liquidados nos prazos legais e regulamentares;

VI – Participar de inquéritos administrativos, orientando-os devidamente;

VII – Emitir pareceres sobre contratos, convênios ou outras formas de pactuação, bem como nos processos licitatórios promovidos pela administração municipal, inclusive nas dispensas ou declarações de inexigibilidade de licitação;

VIII - Assessorar, juridicamente, os órgãos da Administração Municipal;

SEÇÃO IV



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUI**

CONTROLES INTERNOS

Art. 5º. – A Controladoria é regulada pela Lei Municipal de Nº. 6.356 de 30 de Março de 2005, no que não conflitar com a referida lei, complete-lhe ainda:

- I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e os orçamentos do Município;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal vinculados ao Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III – Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta;
- IV- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V – Fiscalizar as licitações, contratos e convênios, zelando pela lisura dos procedimentos, bem como pela obediência aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, impessoalidade e publicidade;
- VI - Apoiar os órgãos de controle externo no exercício de sua missão constitucional.

CAPÍTULO II

**DO NÍVEL DE EXECUÇÃO COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
– AUTARQUIAS**

SEÇÃO I

CTTUC – COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUI

Art.6º. - À Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Tucuruí, criada pela Lei Municipal de Nº. 6.350, de 16 de Setembro de 2005, cabe regular e gerir os sistemas de trânsito e transporte urbano do Município.

SEÇÃO II

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI –
NOSSA ÁGUA**

Art. 7º. – Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Tucuruí, criado pela Lei Municipal Nº. 6.694, de 03 de janeiro de 2006, cabe as tarefas de planejar a ampliação, executar a manutenção e gerir o sistema de água e esgotos do Município.



**ESTADO DO PARA
MUNICIPIO DE TUCURUI**

CAPITULO III

DO NÍVEL DE EXECUÇÃO SETORIAL

SEÇÃO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - À Secretaria Municipal de Administração que será reconhecida nas relações intergovernamentais pela sigla SEMAD compete:

- I - Administrar, supervisionar e regular lotação dos servidores da administração municipal;
- II - Participar das atividades relacionadas a medicina e a segurança no trabalho dos servidores municipais;
- III - Administrar o ingresso, a movimentação e o afastamento dos servidores municipais;
- IV - Coordenar o processamento da folha de pagamento;
- V - Coordenar os trabalhos de seleção e recrutamento de servidores;
- VI - Desenvolver ações para o treinamento e a capacitação dos servidores municipais;
- VII - Administrar bens, serviços e patrimônio municipal;

SEÇÃO II

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 9º - À Secretaria Municipal da Fazenda que será reconhecida nas relações intergovernamentais pela sigla SEMFAZ, compete:

- I - Elaborar e executar a programação orçamentária e financeira;
- II - Administração fiscal e contábil;
- III - Realizar estudos e pesquisas socioeconômicas;
- IV - Organizar e manter atualizada a planta genérica de valores para fins de planejamento tributário;
- V - Administrar os convênios da Prefeitura;
- VI - Fazer o acompanhamento da execução orçamentária;
- VII - Gerenciar a dívida ativa da Prefeitura;
- VIII - Elaborar o Orçamento Municipal e o Plano Plurianual de Trabalho.

SEÇÃO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10º - À Secretaria Municipal de Educação que será reconhecida nas relações intergovernamentais pela sigla SEMED, compete:



**ESTADO DO PARA
MUNICIPIO DE TUCURUI**

- I – Consolidar uma estrutura educacional que garanta inclusão social e permita, com eficiência, a execução de ações pedagógicas nas unidades de ensino infantil, fundamental e suas modalidades;
- II – Consolidar ações que propiciem a articulação com órgãos e entidades governamentais e não governamentais, visando à manutenção da qualidade do ensino público.

SEÇÃO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE

Art. 11º - À Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte que será reconhecida nas relações intergovernamentais pela sigla SEMCJE, compete:

- I – Promoção e manutenção das atividades culturais desenvolvidas pelo Município;
- II – Manter a Biblioteca Pública Municipal;
- III – Realização de programas recreativos, desportivos, folclóricos e cívicos;
- IV – Promoção e manutenção de atividades desportivas;
- V - Promoção e manutenção de programas para a juventude.

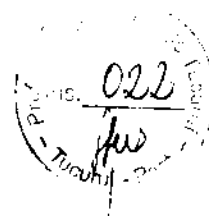
SEÇÃO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Art. 12º - À Secretaria Municipal de Saúde que será reconhecida nas relações intergovernamentais pela sigla SEMS, compete:

- I – Planejar, prestar e fiscalizar o atendimento médico-ambulatorial preventivo, curativo e de urgência;
- II – Adotar medidas de proteção à criança e à maternidade;
- III – Promover a educação e assistência à família, quanto ao planejamento familiar;
- IV – Promover a educação para a saúde e assistência médico-sanitária nas Escolas Municipais;
- V – Executar ou apoiar as ações que visem o controle ou a erradicação de doenças transmissíveis;
- VI – Executar os programas vinculados ao Sistema Único de Saúde;
- VII – Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação inerente;
- VIII – Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
- IX – Ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
- X – Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;
- XI – Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;
- XII – Incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;
- XIII – Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para o consumo humano;
- XIV – Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

21



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE TUCURUI**

- XV – Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;
- XVI – Executar ou apoiar a política de sangue e seus derivados;
- XVII – Manter em bom funcionamento os hospitais, centros de saúde e unidades afins;
- XVIII – Colaborar com órgãos afins na esfera Estadual e Federal, inclusive com a celebração de convênios ou de outras formas de pactuação.

SEÇÃO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Art.13º - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável que será reconhecida nas relações intergovernamentais pela sigla SMDDES, compete:

- I – Coordenar a política de desenvolvimento econômico do Município;
- II - Executar as atividades de apoio e fomento a produção industrial e comercial;
- III – Fomentar e executar a política Municipal de apoio ao micro e ao pequeno produtor e à agricultura familiar;
- IV - Fomentar e executar a política municipal de incremento ao turismo, notadamente o de negócios e o ecológico;
- V – Administrar o sistema de abastecimento à população, composto de mercados, feiras, matadouros e outras unidades similares;
- VI – Manter intercâmbio e colaboração com órgãos e entidades afins, pertencentes às outras esferas governamentais.

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Art. 14º. - À Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação será reconhecida nas relações intergovernamentais pela sigla SEMOUH, compete as seguintes atividades:

- I – Desenvolvimento urbano;
- II – Fiscalizar e executar a manutenção e expansão da iluminação pública;
- III – Estudos, projetos e execução de obras públicas;
- IV – Estudos e projetos de obras de implantação e pavimentação de estradas e de vias urbanas;
- V – Estudos e projetos de obras de implantação de pontes rodoviárias;
- VI - Licenciar e fiscalizar as obras de particulares;
- VII – Manter os prédios e logradouros públicos, inclusive cemitérios;
- VIII – Executar o programa de urbanização das áreas de ocupação;
- IX – Executar o programa de construção de casas populares destinadas às pessoas carentes;



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE TUCURUI**

- X - Executar a limpeza e manutenção de bueiros, meio-fio e sarjetas existentes no espaço urbano;
- XI - Coordenar a política de terras e regularização fundiária.

SEÇÃO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 15 – À Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social que será reconhecida nas relações intergovernamentais pela sigla SEMAS, compete:

- I – Realizar atividades de assistência e promoção social a população carente, articulando com representações da sociedade civil;
- II – Executar os programas de assistência social, inclusive aqueles conveniados com órgãos de outras esferas governamentais;
- III – Executar as atividades e os programas de proteção e amparo à criança e ao adolescente;
- IV – Executar as atividades e os programas de proteção e amparo ao idoso;
- V – Promover e apoiar programas de trabalho e geração de renda familiar;
- VI – promover a atividade comunitária, principalmente no tocante ao associativismo e elevação da consciência e da cidadania;
- VII – Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com a legislação inerente;
- VIII – Apoiar ou executar os programas de proteção à família e à maternidade;
- IX – Apoiar ou executar os programas de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- X – Executar o programa de loteamento e construção de casas populares destinadas às pessoas carentes;
- XI – Executar o programa de melhoria das condições de moradia às pessoas carentes;
- XII – Estabelecer um cadastro físico das pessoas que serão atendidas pelos programas;
- XIII – Manter intercâmbio e colaboração com órgãos e entidades afins, pertencentes às outras esferas governamentais.

SEÇÃO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 16 – À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será reconhecida nas relações intergovernamentais pela sigla SEMMA, compete:

- I – Promover a proteção ambiental do Município, executando ou apoiando as ações que visem à proteção da fauna e da flora e o combate a todas as formas de poluição;
- II – Promover o paisagismo das vias, prédios e logradouros públicos municipais ou que estejam sob a responsabilidade do Município;



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE TUCURUI**

- III – Buscar parcerias visando à reposição florestal, no território do Município;
- IV – Administrar o serviço de abastecimento d'água à população do interior do Município;
- V – Planejar e executar a expansão do serviço de abastecimento d'água no interior do Município;
- VI – Planejar e executar os serviços de saneamento em geral, com ênfase para o sistema de esgoto sanitário;
- VII – Manter intercâmbio e colaboração com órgãos e entidades afins, pertencentes às outras esferas governamentais.

SEÇÃO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Art. 17 - À Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos que será reconhecida nas relações intergovernamentais pela sigla SEMSSU, compete:

- I – Execução os serviços de coleta de lixo domiciliar e das vias públicas;
- II – Execução de obras de manutenção de estradas e vicinais;
- III – Executar a limpeza e manutenção de bueiros, meios fios e sarjetas existentes no espaço urbano;
- IV – Executar a limpeza e manutenção dos igarapés;
- V- Manter em boas condições a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município;
- VI – Executar o serviço de pavimentação asfáltica das ruas do Município, bem como sua manutenção.

SEÇÃO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 18 - À Secretaria Municipal de Relações Institucionais que será reconhecida nas relações intergovernamentais pela sigla SEMRI, compete:

- I – Supervisionar e coordenar o serviço de alistamento militar;
- II – Apoio e executar a política de segurança pública no Município;
- III – Cuidar da Vigilância interna e externa dos prédios e logradouros públicos do Município;
- IV – Apoiar os serviços do Centro de perícia científica Renato Chaves – Núcleo Tucuruí

SEÇÃO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 18 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que será reconhecida nas relações intergovernamentais pela sigla SEMDR, compete:

- I – Executar o apoio e fomento á produção agropecuária do Município;



**ESTADO DO PARA
MUNICIPIO DE TUCURUI**

- II – Executar a política municipal de apoio ao pequeno e micro produtor rural e a agricultura familiar no Município;
III – Fazer a Manutenção de estradas e vicinais na zona rural mantendo a trafegabilidade das mesmas.

Além da estrutura administrativa legal acima, há previsão para manter as seguintes unidades gestoras:

CÂMARA MUNICIPAL

Os recursos alocados nesta Unidade Gestora destinam-se às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções básicas de legislar e fiscalizar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Os recursos alocados nesta Unidade Gestora destinam-se a aplicação dos recursos do FUNDEB e os oriundos de impostos e transferências constitucionais, bem como os recursos transferidos pelo FNDE e os referentes às transferências voluntárias do Estado e da União.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária destinam-se a gerência e manutenção e expansão dos serviços de Saúde Pública.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária destinam-se às despesas com a coordenação executiva da política de assistência social e manutenção dos programas de atendimento à população carente e aos excluídos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária destinam-se às despesas com a execução da política de proteção social à criança e ao adolescente, visando atender ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE